



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9211 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 1, de 27 de setembro de 2024

Em atendimento ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação e à Resolução CONSUNI nº 43, de 24 de maio de 2023 da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, que regulamenta as Atividades Curriculares de Extensão, doravante denominadas Atividades de ACEx, o Colegiado do Curso de Letras – Bacharelado em Línguas Estrangeiras estabelece as normas específicas das referidas atividades.

O Colegiado do curso de Letras - Línguas Estrangeiras da Universidade Federal de Alfenas (Unifal-MG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.019493/2022-68 e o que foi decidido em sua 22ª Reunião, realizada em 27 de setembro de 2024, resolve aprovar a Regulamentação de Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) do curso de Letras - Línguas Estrangeiras (Bacharelado) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) para discentes ingressantes a partir de 2023, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Ao entender a Extensão como atividade ligada à matriz curricular, visando à transformação social e à formação discente humanística e integral, o Curso de Letras - Línguas Estrangeiras estabelece o oferecimento do componente curricular ACEx para fins de Curricularização da Extensão Universitária da UNIFAL-MG. Tal oferecimento obedece à Resolução nº 7/2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE/CNS), que estabelece Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

Art. 2º A incorporação da Extensão na formação obrigatória dos discentes tem como objetivo fomentar uma concepção da universidade pública como parte de uma esfera social em que a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão seja um componente mais orientado e articulado não só para a experiência dos alunos, mas também mais articulada aos deveres sociais, às políticas públicas e aos direitos humanos.

CAPÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Para a integralização das horas previstas como mínimas para esse componente curricular - 10% da carga horária do curso, perfazendo 276h - o discente deverá participar, como membro da equipe, de ações

de extensão (Programas e Projetos) devidamente registradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIFAL-MG ou em outras IES.

Art. 4º É permitido o aproveitamento de carga horária de ACEx de alguma atividade de extensão na qual o discente tenha participado anteriormente, na UNIFAL-MG ou em outra IES, mediante a análise do Colegiado do Curso de Letras Línguas Estrangeiras, com consulta à CECUNA (Coordenação de Extensão de Unidade Acadêmica), se necessário.

Art. 5º A atividade de extensão cuja carga horária for contabilizada como ACEx não poderá ser aproveitada como Atividade Complementar.

Parágrafo único. A carga horária excedente de ACEx poderá ser contabilizada como Atividade Complementar.

Art. 6º Compete ao discente:

I - assumir absoluta responsabilidade por sua trajetória no cumprimento das Atividades Curriculares de Extensão;

II - informar-se sobre o conteúdo desta Regulamentação, esclarecendo dúvidas e casos omissos com a Comissão de Atividades Curriculares de Extensão;

III - cumprir a carga horária mínima das Atividades Curriculares de Extensão nas modalidades e condições previstas neste Regulamento;

IV - guardar, até a obtenção do diploma, os certificados originais das atividades entregues para validação;

VI - integrar-se como membro de equipe de qualquer programa e/ou projeto de Extensão da Unifal.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 7º O Colegiado do Curso constituirá, entre os docentes atuantes no curso, a Comissão para avaliação e validação das Atividades Curriculares de Extensão.

Art. 8º A Comissão de Atividades Curriculares de Extensão será constituída por 3 docentes para mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

Art. 9º A carga horária cumprida referente às Atividades Curriculares de Extensão deverá ser registrada no sistema acadêmico pela Comissão.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO

Art. 10º Os acadêmicos deverão encaminhar, em formato PDF por e-mail, para a Comissão de Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Letras – Línguas Estrangeiras, o formulário preenchido seguindo as orientações do Anexo 1 e os respectivos certificados comprovando sua participação como membros da equipe de projetos e/ou programas de Extensão ou declaração emitida pela coordenação do referido programa ou projeto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão de Atividades Curriculares de Extensão e pelo Colegiado do Curso de Letras – Línguas Estrangeiras.

Art. 12º Os documentos devem ser assinados por meio do serviço de assinatura eletrônica, disponibilizado pelo Governo Federal (gov.br), em concordância com o Decreto nº 10543, de 13/11/2020.

Art. 13º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pimenta Attie, Coordenador(a) Curso de Graduação de Letras - Línguas Estrangeiras**, em 18/11/2024, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1392787** e o código CRC **89AAB171**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ACEX DO CURSO DE LETRAS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Para validar a sua carga horária de Atividades Curriculares de Extensão (ACEx), o primeiro passo é o preenchimento do Relatório de ACEx. Nele, coloque os seus dados pessoais e, na tabela, atente para o seguinte:

- No campo “Tipo de atividade”, você precisará indicar exatamente o mesmo título que consta na tabela de referência. E, se for indicar mais de uma atividade do mesmo tipo, elas devem aparecer em sequência;
- No campo “Título da atividade realizada”, você deverá indicar o título exato que consta no documento comprobatório;
- No campo “Carga horária”, você deverá indicar a carga horária exata indicada no documento comprobatório.

Os seguintes documentos deverão ser enviados, em até 20 (vinte) dias antes do término do semestre, em formato PDF, por e-mail, para a Comissão de Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Letras – Línguas Estrangeiras: (1) o Relatório de ACEx (2) o formulário preenchido seguindo as orientações deste Anexo e; (3) os respectivos certificados comprovando sua participação como membro da equipe de projetos e/ou programas de Extensão ou declaração emitida pela coordenação do referido programa ou projeto.

Ao anexar os documentos comprobatórios em seu processo, coloque-os na ordem em que as atividades aparecem na tabela, de forma sequencial.

TABELA DE REFERÊNCIA

Tipo de atividade
Participação em Programa de Extensão
Participação em Projeto de Extensão

